



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 142 /2021

Indicamos à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para implementar os dados em formato aberto no Portal da Transparência para possibilitar que os usuários extraíam de forma simples e façam cruzamentos e análises de acordo com suas necessidades.

### JUSTIFICATIVA

A Lei de Acesso à Informação (Lei n 12.527/2011), através de seu artigo 8º, impõe o conceito e a obrigatoriedade da aplicação de dados abertos:

**Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover**, independentemente de requerimentos, **a divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

(...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – **possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

É relevante para o Município a abertura dos dados, especialmente a possibilidade de extração de dados, para que se garanta a plena transparência da gestão pública e o aprimoramento na qualidade dos dados governamentais.

A abertura dos dados viabilizará que todos os cidadãos possam acompanhar de maneira clara a gestão pública, fazer análises críticas, infográficos e exercer seu papel fiscalizatório e incentivar a participação social para melhoria dos serviços públicos.

Gabinete do Vereador E. M. P. do Município de Jaguariúna, 15 de fevereiro de 2021.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária de 16 de fevereiro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de fevereiro de 2021.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
**Presidente**